

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

## LEI Nº 482/79

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a CELEPAR, para a implantação do Projeto CIATA, e dá outras providências.
- ART. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Processamentos de Dados do Paraná - CELEPAR, para a implantação do Projeto denominado "Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo de Municípios - CIATA".
- ART. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal à fazer face das obrigações financeiras decorrentes da implantação do referido Projeto/ no Município, de conformidade com o Termo de Ajuste de Prestação de Serviços a ser firmado.
- ART. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 31 de dezembro de 1.979.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário-